



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000310/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA PREÇO GLOBAL

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ telefone/celular \_\_\_\_\_.

Recebido: COM A MINUTA DA OF E ANEXOS

Recebi o Edital da Tomada de Preços n.º. 001/2023.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ATRAVÉS DO E-MAIL: anisiodeabreucpl2013@gmail.com – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. SE O EDITAL FOR ADQUIRIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE IMPRESSÃO.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000310/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI.**

**DATA DA LICITAÇÃO: 08/03/2023**

**HORA: 09:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DA CPL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI, designada pela Portaria nº 002/2023 de 04/01/2023, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, torna público, que estará recebendo no local e data acima determinada os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços em defesa do objeto neste termo descrito, mediante as condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, cujo critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, conforme planilha de orçamento em anexo, observadas as exigências do inciso I, artigo 45, da Lei nº. 8.666/93.**

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui-se objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI**, conforme projeto básico no ANEXO II, parte integrante deste EDITAL.

#### **2. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR PREVISTO**

2.1. Os recursos serão oriundos dos **RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE/2023**, com valor total estimado em **R\$ 257.311,70 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e onze reais e setenta centavos)**, conforme planilhas no anexo II do edital da Tomada de Preços 001/2023.

#### **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços (OS), emitida pela prefeitura municipal de Anísio de Abreu-PI.

3.2. A vigência do contrato vai até o dia 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, desde que devidamente justificados, atendendo ainda à efetividade da lei, considerando as recomendações dos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreu2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreu2013@gmail.com)**

que satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Edital, sendo vedada a participação de:

4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.2. Empresas temporariamente suspensa de licitar e impedidas de contratar com o município;

4.1.3. Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

4.1.3.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.1.4. Empresas das quais participe servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao Município de Petrolina, bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico;

4.1.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8666/93;

4.1.6. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.6.1 Considere-se que o objeto a ser licitado não engloba a execução de serviços de alta complexidade e nem possui elevado vulto econômico, de modo que as empresas, isoladamente, possuem condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Vale pontuar que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Licitatória n.º 8.666/93, que, em seu artigo 33, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Conclui-se, assim, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, pois a competitividade encontra-se devidamente ampliada e a ausência de participação de empresas em consórcio não importará prejuízo ao certame.

4.1.7. Poderá haver a subcontratação parcial do objeto do certame, desde que seja previamente submetidos à autorização da Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e que não excedam o montante máximo de 30% do total contratado.

4.1.7.1 Os serviços relacionados à parcela de relevância do certame, para os quais serão apresentados atestados técnicos por parte dos proponentes, não podem ser subcontratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pátria vigente, podendo inclusive ser imputada multa e até mesmo a rescisão contratual, caso venha a ser comprovado tal ato.

4.1.7.2 Qualquer subcontratação feita sem a autorização da Municipalidade será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

4.1.7.3 Em caso de subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação à Prefeitura Municipal, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

4.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.3. Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com)

- 4.4. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.
- 4.5. Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO do presente certame, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 4.6. A participação no presente Certame implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.7. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Tomada de Preços.
- 4.8. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.
- 4.8.1 **O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.8.2 No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, comprovado através de cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
- 4.8.3 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 4.9. A Procuração e documentos enumerados nos itens 4.8.2 e 4.8.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 4.10. As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 4.8.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.
- 4.11. As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 4.10, 4.8 e 4.8.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.
- 4.12. A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

**4.13. As empresas que quiserem participar do certame sem representante, deverão enviar ou entregar seus envelopes:**

4.14. Por meio de correspondência postal (correios), desde que identifique que seja entregue a comissão de licitação e o objeto correspondente a esta tomada de preços;

4.14.1 A comissão não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes após a hora marcada para abertura do certame, vedando a participação da empresa nesse caso.

4.15. Através do SETOR DE PROTOCOLO da prefeitura municipal de Anísio de Abreu;

4.15.1 A comissão não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes após a hora marcada para abertura do certame, vedando a participação da empresa nesse caso, pois o setor de protocolo não faz parte direta do setor de licitação, tendo sua própria logística de funcionamento e tramitação dos atos, demandando tempo para entrega ao destino final.

4.16. Diretamente na sala de licitações no dia da realização da abertura do certame, antes de começar a sessão, desde que seja entregue por portador devidamente munido por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para entrega de documentos em nome da representada, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social, cartão de CNPJ e carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto e que seja dado recebido por parte de algum membro da comissão de licitação.

4.17. O licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos pertinentes a esta licitação através de comunicação ao Presidente da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para entrega das propostas através do **telefone (89) 3588-1106**, e-mail: [anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com) ou por outras vias formais.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste **EDITAL**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres digitados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES - CPL

RUA MARIA DAS MERCÊS, 406 – CENTRO – ANÍSIO DE ABREU/PI.

### **5.2. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

DATA ABERTURA: 08/03/2023

HORA: 09:00H

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### **5.3. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DATA ABERTURA: 08/03/2023

HORA: 09:00H

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## **6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1. Deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos;

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: [pmanisiodeabreuipi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreuipi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com)

Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

6.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

6.1.2.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO III deste instrumento.

6.1.2.7.1 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que optar por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope – quando do credenciamento); devendo no envelope de n.º 01 – HABILITAÇÃO, apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

6.1.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **6.1.2.7.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **ITEM 6.1.2.7.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, assinado por seu representante legal e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (Responsável Técnico) e Pessoa Jurídica (Empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA da sede do licitante ou outro órgão competente, com validade vigente. A empresa que possuir mais de um Responsável Técnico terá de apresentar a Certidão de Registro e Quitação de todos os profissionais vinculados à empresa;

6.1.4.2 - Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista da abertura da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s)correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.

6.1.4.2.1 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

6.1.4.2.2 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;
- e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

6.1.4.2.3 Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.3.3.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.4.2.4 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

#### **6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.5.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto à Comissão Permanente de Licitações de Anísio de Abreu;

6.1.5.2 Declaração Unificada com todos os itens que constam no modelo do ANEXO III.

6.1.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento;

6.1.7 Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.1.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

6.1.9 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)**

7.1 O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número da Tomada de Preço;

7.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa licitante, identificando o prazo de execução, o preço global proposto em real, algarismo arábico e por extenso, o mês de referência dos preços e o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

7.3 O preço global proposto pela empresa licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, contidos no projeto técnico parte integrante desta Tomada de Preço, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.4 Os casos omissos ou de conflito referente aos itens aqui descritos deverão ser solucionados, sobre a pertinência e/ou procedência, pela Comissão de Licitação no decorrer da fase em apreço.

7.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta Tomada de Preços e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7.6 Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

## **8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no **ITEM 6 – Documentos de Habilitação**, desta licitação. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital;

8.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação. Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação rejeitará as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreu2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreu2013@gmail.com)**

propostas que:

8.3.1 - Utilizarem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

8.3.2 - Apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou ainda incompatíveis com os preços de mercado;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109 Inciso I e alínea "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e na forma do art. 48, itens I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6 - A Comissão de Licitação fará a conferência da Proposta de Preços e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções na presença dos demais licitantes, caso o problema detectado não comprometa a estabilidade da proposta e nem interfira no seu valor. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

8.7 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos. Caso a seção seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

8.8 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global do objeto indicado pelo proponente na Proposta de Preços;

8.9 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta do objeto desta Tomada de Preços, resultar no menor preço global por lote, depois de observados o inciso I do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.10 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio.

8.11 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

8.12 - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreuipi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 Uma vez homologado o procedimento pela autoridade superior, depois de revisto pela Comissão de Licitação, dentro do prazo de validade das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme minuta constante deste Edital (ANEXO I), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação;

9.2 A adjudicação do licitante vencedor será emitida através de termo próprio pela Comissão de Licitação. É facultada a Comissão de Licitação a revogação total, parcial ou ainda a desistência do procedimento, desde que provocada, no último caso, pelo Órgão Licitante, mediante motivos suficientes que assim o justifique;

9.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando os as penalidades da legislação vigente;

9.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será chamado o licitante classificado em 2º lugar e a assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto a preços.

## **10 DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

10.1.1 Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado sede da empresa, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), se necessário à execução do objeto em referência;

10.2 A execução do objeto contratado deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as constantes no projeto básico e técnico que integram este Convite.

10.3 Os equipamentos necessários para execução do objeto, de que trata o projeto básico, estarão sujeitos à vistoria in loco pelo Órgão Licitante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10.4 Das Condições de Pagamento e do Prazo de Execução:

10.4.1 O prazo para execução da obra, objeto desta Tomada de Preço, é o estabelecido no ITEM 3.0, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço;

10.4.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

10.4.3 Os pagamentos serão efetuados conforme medições e após a apresentação da fatura, conforme disponibilidade do Órgão Solicitante e devidamente atestadas pela fiscalização do Contratante;

10.4.4 À Contratada será paga em moeda corrente brasileira;

10.5 A critério exclusivo do Órgão Licitante e mediante prévia e expressa autorização, a empresa contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas e que seja no interesse de agilizar suas ações para bem e fiel cumprir o objeto deste certame;

10.6 Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso o prazo de execução exceda os fixados no ITEM 3.0, por fato do contratante ou motivo de força maior, os preços contratuais serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.7 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.8 Do recebimento da Obra:

10.8.1 O recebimento definitivo da obra será feito após o decurso do prazo estabelecido para execução da obra/serviços pelo Contratante, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, ou por outro especialmente designado para este fim. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito andamento da obra por ela construída. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções administrativas sem prejuízo das devidas sanções legais.

10.9 Das Obrigações da Contratada:

10.9.1 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica das obras e serviços, quanto ao processo da aplicação dos materiais, inclusive suas qualidades, competindo-lhe também, a execução da obra que, em desacordo com o projeto/ou especificações, não forem aceitos pela Administração; Utilizar-se e manter no local da obra, em perfeitas condições de operação, o equipamento mínimo necessário à execução dos serviços.

10.9.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, vigilância da obra, até o recebimento definitivo dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como leis trabalhistas, seguros, etc. Competirá, ainda à CONTRATADA, observar todas as leis, regulamentos e posturas municipais, especialmente as de segurança pública;

10.9.3 A CONTRATADA se compromete colocar, em lugar visível, placa indicativa da obra a ser executada;

10.9.4 A CONTRATADA terá a responsabilidade de administrar e, conseqüentemente, arcar com as despesas para confecção de placa de identificação da implementação do objeto.

10.9.5 A CONTRATADA, na conclusão final da obra/serviços objeto deste Contrato, deverá, obrigatoriamente, remover todo o entulho e obras provisórias de qualquer espécie, entregando o local dos serviços em condições de limpeza e uso imediato.

10.9.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 Toda a execução da obra será fiscalizada pela Prefeitura, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

## **12 DAS SANÇÕES**

12.1 O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no contrato e de legislação pertinente.

12.2 A multa a que se alude o subitem anterior não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Tomada de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com**

12.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante, ou na omissão deste, após 30 (trinta) dias, a Administração, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no contrato.

III - Suspensão temporária de participar em licitação no Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **13 DA RESCISÃO**

13.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas nesta Tomada de Preço e no contrato, na forma do art.78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

### **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 Dos atos da Comissão de Licitação decorrentes do disposto nesta Tomada de Preço caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

14.2 A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

14.3 O recurso sobre a habilitação ou inhabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço apresentadas após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente de determinado no preâmbulo desta Tomada de Preço e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

15.2 A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos desta Tomada de Preço e seus anexos.

15.3 O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

15.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

15.5 Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados nesta Tomada de Preços são contados em dias corridos.

15.6 Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.

15.7 A produção ou aquisição dos materiais e respectivos transportes são de inteira responsabilidade do contratado.

15.8 A Comissão poderá em qualquer fase do procedimento solicitar laudos de especialistas, pessoas

físicas ou jurídicas, visando aferir especificações ou cálculos para total garantia do objeto.

15.9 Por força da Lei Federal nº 9.069, de 24 de junho de 1995, os preços não poderão ser reajustados ou revistos antes do prazo de vigência contratual;

15.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação - CPL;

15.12 A critério do Órgão Licitante poderá ser anulado ou revogado a Tomada de Preços:

15.12.1 Será anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.12.2 Poderá ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.13 A análise do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.14 Nos casos previstos no item 15.13, fica assegurado o contraditório e a defesa ampla.

15.15 – Ao Órgão Licitante fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar a Tomada de Preços, por conveniência administrativa, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

15.16 - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação -CPL.

15.17 - Iniciado o processo de abertura desta Tomada de Preços, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

15.18 - É facultado à Comissão de Licitação - CPL ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

15.19 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura de Anísio de Abreu-PI, no horário de 08:00h às 13:00h, na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro, Fone (89) 3588-1106;

15.20 - Esta Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações pertinentes.

15.21 - A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

15.22 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, através de cópias diretamente com a Comissão de Licitação na Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, no horário das 08:00h às 13:00h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

**Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro**

**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**

**CNPJ: 06.553.630/0001-70**

**E-MAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreu2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreu2013@gmail.com)**

- 16.1 – ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- 16.2 – ANEXO II – PROJETO BÁSICO;
- 16.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 16.3.1 **16.4.** ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 16.3.2 **16.5.** – ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Anísio de Abreu-PI, 16 de Fevereiro de 2023.

---

**Raimundo Nei Antunes Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**